



Primeira Reunião do Executivo do Mandato 2017-2021

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, no edifício sede da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, o Senhor Presidente declarou aberta a primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, convocada nos termos do artigo 25º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo comparecido para o efeitos os senhores; Alfredo Costa Sousa, José Pereira da Silva Bessa, Ana Raquel Dias Alves Martins, José Carvalho Ferreira Marujo e Daniela Filipa Moreira dos Santos. -----

Ordem de trabalhos: -----

1. Informações -----
 - 1.1. Despacho nº 1/2017 do Presidenta da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros (anexo 1); -----
 - 1.2. Despacho nº 2/2017 do Presidente da Junta, relativo à designação do seu substituto legal (anexo 2); -----
 - 1.3. Despacho nº 3/2017 do Presidente da Junta, relativo ao seu exercício de funções, em regime de tempo inteiro e ao exercício de funções, em regime de meio tempo, dos Vogais, José Pereira da Silva Bessa e Ana Raquel Dias Alves Martins (anexo 3). --

2. Deliberações: -----

- 2.1. Proposta nº 1/2017, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2.2. Proposta nº 2/2017, relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2.3. Proposta nº 3/2017, relativa à movimentação das contas bancárias, ao abrigo da alínea ii) do nº 1 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- 2.4. Proposta nº 4/2017, relativa à convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º e 21º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2.5. Proposta nº 5/2017, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março; -----
- 2.6. Proposta nº 6/2017, relativa aos horários dos serviços administrativos e serviços externos; -----
- 2.7. Validação dos atos administrativos de 2 a 19 de outubro de 2017. -----
- 2.8. Proposta de execução das tabelas de taxas de Campo e Sobrado, até ao final de 2017. -----

3. Outros assuntos: -----

- 3.1. Apreciação financeira da Junta de Freguesia. -----

1. Informações: -----

O Senhor Presidente da Junta, Alfredo Costa Sousa, começou por dar as boas vindas aos Vogais eleitos, que o irão acompanhar no mandato iniciado. -----

Entrou-se, de imediato, no ponto 1.1 da Ordem de trabalhos, tendo sido apresentado, pelo Presidente da Junta, a seguinte distribuição dos cargos, funções e pelouros pelos Vogais eleitos; -----

Presidente – Alfredo Costa Sousa, com os pelouros da Reforma Administrativa, Obras, Cemitérios e Recursos Humanos. -----

Secretário – Daniela Filipa Moreira dos Santos, com os pelouros de Secretariado da Junta de Freguesia e Gestão dos Processos do IEF. -----

Tesoureiro - José Carvalho Ferreira Marujo, com os pelouros das Finanças e Feiras. -----

Vogal – José Pereira da Silva Bessa, com os pelouros do Ambiente e Acordos de Execução-pequenas reparações nas Escolas. -----

Vogal – Ana Raquel Dias Alves Martins, com os pelouros da Educação, do Desporto, do Associativismo, da Cultura e da Ação Social. -----

No ponto 1.2 da Ordem de Trabalhos, foi designado pelo Senhor Presidente da Junta a Vogal, Ana Raquel Dias Alves Martins como seu substituto legal e o Vogal, José Carvalho Ferreira Marujo como substituto legal do Presidente, em situações de faltas e impedimentos da Vogal, Ana Raquel Dias Alves Martins. -----

No ponto 1.3 da Ordem de Trabalho, ficou determinado que o Presidente da Junta vai exercer o seu mandato em regime de exclusividade e permanência a tempo inteiro e que os Vogais, José Pereira da Silva Bessa e Ana Raquel Dias Alves Martins vão exercer o seu mandato em regime de meio tempo. -----

2. Deliberações: -----

Passou-se, de seguida, ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos. -----

No ponto 2.1 da Ordem de Trabalhos, relativo à delegação de competências no Presidente da Junta, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Junta todas as competências da Junta de Freguesia, com a exceção das previstas das alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx), do nº 1 do artigo 16º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

No ponto 2.2 da Ordem de Trabalhos, relativo ao limite de delegação de autorização de despesas, foi deliberado, por unanimidade, estabelecer o limite de cinco mil euros. ----

No ponto 2.3 da Ordem de Trabalhos, relativo à movimentação das contas bancárias, foi deliberado, por unanimidade, que, a partir desta data, nos cheques a movimentar nas instituições bancárias devem constar duas das três assinaturas; do Presidente, Alfredo Costa Sousa; do Tesoureiro, José Carvalho Ferreira Marujo e da Vogal, Ana Raquel Dias Alves Martins. -----

No ponto 2.4 da Ordem de Trabalhos, relativo à convocatória das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade, efetuar uma reunião pública mensal, na primeira quarta-feira de cada mês, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, alternadamente, nos edifícios da Junta de Freguesia, em Campo e em Sobrado e que a primeira reunião realizar-se-á em Sobrado. Em caso de necessidade, as restantes reuniões do executivo serão marcadas por convocatória com local de realização. -----

No ponto 2.5 da Ordem de Trabalhos, relativo à delegação de competências para certificação de fotocópias, foi deliberado, por unanimidade que podem fazer certificação de fotocópias o Presidente e membros do executivo, assim como os funcionários; Ema Susana Santos Coelho e Elsa Cristina Moreira Nora. -----

No ponto 2.6 da Ordem de Trabalhos, relativo aos horários dos serviços administrativos e serviços externos, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte horário de

funcionamento da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado; serviços administrativos, das nove horas às doze horas e trinta minutos, no período da manhã e das treze horas e trinta minutos às dezassete horas, com horário alargado às quartas-feiras até às dezanove horas e trinta minutos, no período da tarde; serviços externos, das oito horas às doze horas, no período da manhã e das treze horas e trinta minutos às dezasseis horas e trinta minutos, no período da tarde. -----

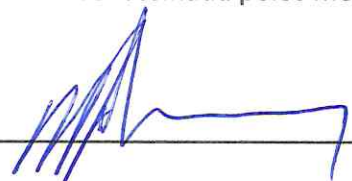
No ponto 2.7 da Ordem de Trabalhos, foi aprovado por unanimidade a validação de todos os atos administrativos, de 2 a 19 de outubro de 2017. -----

No ponto 2.8 da Ordem de Trabalho, depois de uma análise geral sobre as tabelas de taxas de Campo e Sobrado, foi deliberado, por unanimidade, manter a mesma, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 2017. -----

3. Outros assuntos: -----

No ponto 3.1 da Ordem de Trabalhos foi efetuado uma breve apreciação das contas de gerência da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, de 1 de janeiro a 30 de setembro de 2017. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que para se constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do executivo presente. -----

O presidente: 
O Secretário: Diogo Filipe Pereira dos Santos
O Tesoureiro: Isabel Maria Botelho
O Vogal: Luís Raquel
O Vogal: Jose Rui da Silva

Distribuição de cargos, funções e pelouros

Considerando que:

- I. É competência do presidente da Junta da União de Freguesias, de harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da Junta da União de Freguesias;
- II. A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, nomeadamente, as funções previstas no n.º 3 do art.º 18.º RJAL;
- III. Em reunião da Assembleia de Freguesia realizada em 16/10/2017, foram eleitos os Vogais da Junta da União de Freguesias:
 - José Pereira da Silva Bessa
 - Ana Raquel Dias Alves Martins
 - José Carvalho Ferreira Marujo
 - Daniela Filipa Moreira dos Santos

Face ao exposto, no uso da competência prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, determino:

1. A atribuição da função de Secretário da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado ao Vogal Daniela Filipa Moreira dos Santos incumbindo-lhe designadamente:
 - a) Certificar, mediante despacho do presidente da Junta da União de Freguesias, os factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta da União de Freguesias;
 - b) Fazer a gestão dos recursos humanos enviados do IEFP.
2. A atribuição da função de Tesoureiro da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado ao Vogal José Carvalho Ferreira Marujo, incumbindo-lhe designadamente:
 - a) Arrecadar as receitas, pagar as despesas autorizadas e escriturar os modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da Junta da União de Freguesias.



3. A atribuição da função da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado ao Vogal Ana Raquel Dias Alves Martins incumbindo-lhe designadamente:

- a) Subscrever os atestados que devam ser assinados pelo presidente da Junta da União de Freguesias;
- b) Executar o expediente da Junta da União de Freguesias.

4. A distribuição de funções pelos membros da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado nos termos do quadro que se segue:

| | Funções (Pelouros) |
|--------------------------------------|---|
| Presidente - Alfredo Sousa | <ul style="list-style-type: none">• Reforma Administrativa• Obras• Cemitérios• Recursos Humanos |
| Vogal Secretário - Daniela Santos | <ul style="list-style-type: none">• Secretariado da Junta• I.E.F.P. |
| Vogal Tesoureiro - José Marujo | <ul style="list-style-type: none">• Finanças• Feiras |
| Vogal - José Bessa | <ul style="list-style-type: none">• Ambiente• Acordos de Execução – pequenas reparações nas Escolas |
| Vogal - Raquel Martins | <ul style="list-style-type: none">• Educação• Desporto• Associativismo• Cultura• Acção social |

O presente despacho produz efeitos a **20 de outubro de 2017.**

Campo, em 19 de outubro de 2017.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



(Alfredo Sousa)

Despacho n.º B-2/2017



Substituto legal do Presidente

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia proceder à indicação do seu substituto legal;

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, determino o seguinte:

1 - É designado como substituto legal do Presidente nas situações de faltas e impedimentos o vogal da Junta da União de Freguesias, Ana Raquel Dias Alves Martins.

2 - É designado como segundo substituto legal do Presidente para as situações de faltas e impedimentos do vogal Ana Raquel Dias Alves Martins, o vogal da Junta da União de Freguesias, José Carvalho Ferreira Marujo

3 - O disposto neste “Despacho” produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2017.

Campo, 19 de outubro de 2017.

O Presidente da Junta da União de Freguesias



(Alfredo Sousa)

DESPACHO N.º B-3/2017



Atribuição de um regime de tempo inteiro e de 2 meios tempos

A. Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro relativo à Repartição do regime de funções, determino a seguinte atribuição:

- Um regime de permanência a tempo inteiro ao Presidente da Junta.
- Um regime de permanência a meio tempo ao Vogal da Junta, José Pereira da Silva Bessa.
- Um regime de permanência a meio tempo ao Vogal, Ana Raquel Dias Alves Martins.

B. Legislação Aplicável:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro

Artigo 27.º

Funções a tempo inteiro e a meio tempo

1 - (...)

2 – Nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro.

3 - Desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse **12%** do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor:

a) (...)

b) (...)

c) Pode ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais um vogal do órgão executivo das freguesias com mais de 10 000 eleitores e o máximo de 20 000 ou das freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área;

4 - Os tempos inteiros referidos nos números anteriores podem ser divididos em meios tempos, nos termos gerais.

5 - (...)

6 - O número de eleitores relevante para efeitos dos números anteriores é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia.

Artigo 28.º

Repartição do regime de funções

1 — O presidente pode atribuir a um dos restantes membros da junta o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.

C. Elementos Financeiros (n.º 3 do Artigo 27.º da Lei n.º 169/99) :

1. Encargo anual com os 2 regimes de meio tempo + 1 tempo inteiro:

- $(839,34 \text{ €} \times 2) \times 14 = \mathbf{23.501,52}$

2. Valor Total da Receita da Conta Gerência 2016:

- $742\,610,42 \text{ €} \times 12\% = \mathbf{89.113,25 \text{ €}}$

3. Valor Total da Receita do Orçamento para 2017:

- $1.108.600,00 \text{ €} \times 12\% = \mathbf{133.032,00 \text{ €}}$

D. Elementos Administrativos

N.º Eleitores das Últimas eleições autárquicas (1 de outubro 2017):

- Inscritos: **13.895**

O disposto neste “Despacho” produz efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2017 para o Presidente da Junta de Freguesia e para a vogal Ana Raquel Martins e a partir de 19 de outubro de 2017, para o Vogal José Bessa.

Campo, 19 de outubro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Alfredo Sousa)